

1. Considerações iniciais

O Centro Brasil Design (CBD) firmou o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 41-05/2018 com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), cujo objeto é executar o Projeto Design Export, que visa **apoiar as empresas brasileiras no desenvolvimento de embalagens e novos produtos de design voltados à exportação.**

O Centro Brasil Design é um hub que inspira, informa e conecta as partes interessadas por meio de projetos e programas que impactam positivamente os negócios. Com experiência e competência, geramos oportunidades e conexões. Utilizamos o design e a inovação como drivers estratégicos para a competitividade e levamos estas ferramentas para todos os setores da economia brasileira.

A Agência de Promoção de Exportações e Investimentos do Brasil - Apex-Brasil é uma agência do Serviço Social Autônomo, de interesse coletivo e de utilidade pública, que tem por competência precípua a execução das políticas de promoção de exportações e atração de investimentos, em cooperação com o poder público e em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente àquelas relativas às áreas industrial, comercial, de serviços e tecnológica.

A missão da Apex-Brasil é desenvolver a competitividade das empresas brasileiras, qualificando-as e promovendo a internacionalização dos seus negócios, além de atrair Investimentos Estrangeiros Diretos (IED), tendo como visão promover o Brasil no mundo de forma inovadora, competitiva e sustentável, melhorando o posicionamento dos produtos e serviços brasileiros no exterior.

2. Programa Design Export

Criado em 2013, o programa Design Export já apoiou 300 empresas no desenvolvimento de projetos inovadores para exportação, contemplando mais de 120 cidades brasileiras.

O Design Export conecta os empresários aos profissionais de design do mercado para que recebam consultorias, capacitações, apoio técnico e financeiro para desenvolver embalagens e produtos inovadores voltados ao mercado internacional. Os consultores do programa acompanham todas as etapas do desenvolvimento da embalagem ou produto para exportação, com a devida atenção ao processo de gestão do design, diminuindo os riscos de lançamento da inovação no mercado.

2.1. Benefícios do Programa

O 1º Edital de Seleção de Empresas da 3ª terceira edição do programa Design Export selecionará 200 empresas brasileiras, de qualquer região do país, das quais, serão:

- 100 empresas do setor de alimentos e bebidas para o desenvolvimento de embalagens voltadas ao mercado internacional e
- 100 empresas de outros setores para o desenvolvimento de produtos e de embalagens voltados ao mercado internacional.

As empresas serão beneficiadas diretamente com:

- a. Apoio financeiro no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a contratação de escritório de design, entre aqueles que estarão previamente cadastrados no programa e disponíveis em seu site para que os empresários possam conhecê-los e definir com quem pretendem trabalhar.
- b. Apoio técnico de consultores especializados que orientarão e acompanharão todas as etapas de atendimento necessárias ao desenvolvimento da nova embalagem ou do novo produto, por meio de um processo de gestão do design, conforme será detalhado a seguir.
- c. Divulgação do projeto desenvolvido na imprensa, em redes sociais e no site do programa.

2.2. Etapas do atendimento à empresa



Visita a empresa e briefing de projeto

Visita à empresa, apresentação de detalhes do programa e orientação na elaboração do briefing de projeto com todas as informações técnicas do projeto a ser desenvolvido. O briefing é o documento de referência para solicitação de orçamentos junto aos escritórios de design cadastrados.

Orçamento com escritórios de design

Orientação na identificação e seleção de escritórios de design disponíveis no cadastro do programa para solicitação de orçamentos.

Definição do escritório de design

Orientação na análise dos orçamentos dos escritórios de design e na escolha do mais apropriado para atendimento às necessidades do projeto da empresa.

Contratação do Escritório de Design

Após a definição do escritório de design, será firmado o contrato de prestação do serviço de design para o desenvolvimento do novo projeto entre o CBD, a empresa beneficiada e o escritório de design.

- a. O CBD será o responsável pela contratação e pagamento dos serviços, com recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 41-05/2018 firmado com a Apex-Brasil, conforme parâmetros estabelecidos neste 1º Edital de Seleção de Empresas e mediante comprovação da realização das etapas contratuais. Para tanto, os orçamentos solicitados pelas empresas aos escritórios de design deverão ser encaminhados em nome do CBD.
- b. Caso o orçamento do projeto de design exceda o valor disponibilizado pelo programa Design Export a empresa participante deverá pagar o valor excedente diretamente ao escritório de design, mediante contrato específico para tal.

Início do projeto

Reunião com a equipe da empresa e escritório de design a fim de estabelecer as diretrizes de projeto – detalhamento, validação ou redefinição do briefing, cronograma e definições técnicas. A reunião demarca o início das atividades de desenvolvimento do projeto.

Encerramento do projeto

Finalização de todas as etapas de atendimento junto à empresa e formalização do encerramento do projeto. Será necessário o preenchimento do Termo de Encerramento e do Formulário de Avaliação do programa.

Cronograma	Período
Visita à empresa e briefing de projeto	Até Março/19
Orçamento com o escritórios de design	Até Abril/19
Definição do escritório de design	Até Abril/19
Contratação do escritório de design	Até Abril/19
Início do projeto	Até Abril/19
Encerramento do projeto	Até Agosto/19

2.3. Obrigações da empresa beneficiada pelo Programa

- a. Apresentar de forma clara o problema para o qual deseja encontrar solução; ou o projeto que deseja implementar, assim como uma definição de mercado alvo a ser preenchido no formulário eletrônico.
- b. Participar das atividades desenvolvidas ao longo do programa Design Export.
- c. Envolver o consultor técnico em todas as etapas do desenvolvimento do projeto, conforme detalhamento supracitado.
- d. Fornecer informações relativas ao projeto que será desenvolvido.
- e. Cumprir com o cronograma acima apresentado, sob pena de sofrer a perda do apoio financeiro do programa e ser responsabilizado pelo reembolso dos valores pagos, exceto em caso fortuito ou força maior.¹
- f. Apresentar CONTRAPARTIDA ECONÔMICA, conforme valores estipulados na Tabela I, por meio da apresentação de notas fiscais pagas a terceiros, comprovando investimentos realizados no desenvolvimento do projeto conforme valores da Tabela I, por porte da empresa. Serão consideradas despesas realizadas com: compra de passagens; despesas com hospedagem alimentação, produção fotográfica e captação de imagens; edição e finalização de vídeos; fotografias; pesquisas de mercado do produto a ser desenvolvido; design de produto; embalagem; marca; sinalização; ponto de venda; provas de arte e digital; fotolitos; mock-ups; moldes; modelagens 3D; prototipagens; impressões de material gráfico; ilustrações; hospedagem de websites; compra de fontes; transporte de itens, seja feito por empresa privada, seja feito pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Fedex, Up ou similares; testes laboratoriais; programação na web; aplicativos; sistemas; renderização; traduções e registros junto ao INPI e ainda horas de trabalho de funcionários da empresa, dedicados ao projeto, que atuem nas áreas de engenharia, pesquisa e desenvolvimento,

¹ **Caso fortuito** é o evento proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação, tais como: a greve, a guerra etc. **Força maior** é um evento previsível ou imprevisível, porém inevitável, decorrente das forças da natureza, como o raio, a tempestade etc. <http://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/direito-facil-1/caso-fortuito-e-forca-maior>

comercial, marketing ou comércio exterior. No caso específico das horas de funcionários, a empresa deverá apresentar declaração atestando as horas que foram dedicadas ao projeto, identificando o funcionário, o número de horas e o valor.

TABELA I

Porte	Valor da contrapartida econômica
Micro	R\$ 5.000,00
Pequena	R\$ 7.000,00
Média	R\$ 8.100,00
Grande	R\$ 10.000,00

- g. Pagar diretamente ao escritório de design, mediante contrato específico para tal, o valor que ultrapassar R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), disponibilizado pelo programa, para o desenvolvimento do projeto. O valor excedente também poderá ser apresentado como contrapartida econômica.

3. Etapas da Seleção

3.1. Inscrição

A empresa interessada deverá realizar o preenchimento completo do Formulário eletrônico, disponível em <http://www.designexport.org.br/formulario-cadastramento-designexport/> até o dia **20 de janeiro de 2019 e fazer o upload dos documentos listados no item 3.2 Habilitação**. Não serão considerados os formulários com preenchimento incompleto.

3.2. Habilitação

A empresa interessada deverá estar legalmente constituída no território brasileiro e realizar o **upload de todos os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal listados abaixo:**

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Ata de eleição da diretoria vigente);
- c. Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- d. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- e. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (uma única certidão que é obtida no site da Receita Federal).

Não serão considerados os formulários sem upload dos documentos listados acima.

A empresa interessada que já participou do Design Export I e/ou II estará habilitada a participar da nova seleção caso tenha exportado os produtos e/ou embalagens desenvolvidos com o apoio do Programa, conforme informações do item 6 do Formulário Eletrônico.

A empresa interessada apenas será avaliada caso tenha definição do mercado alvo (país de destino) para o qual pretende exportar sua embalagem ou produto, conforme informações do item 5 do Formulário Eletrônico.

3.3. Avaliação

As empresas habilitadas serão avaliadas conforme os critérios abaixo e a pontuação será calculada considerando o somatório de pontos versus peso, conforme os quesitos discriminados a seguir:

$$\text{Pontuação da Empresa} = 2x(a) + 2x(b) + 2x(c) + 4x(d) + 4x(e)$$

a. Internacionalização da Empresa (Peso 2)

- Definido bom base nas informações do Secex-MDIC

Maturidade Exportadora	Pontos
Não exportadora	0
Exportadora em 2017	1

b. Porte da empresa (Peso 2)

- Definido bom base nos critérios de classificação do MDIC (Tabela 2)

Porte	Indústria		
	Nº Empregados	Valor/Ano	Pontos
Micro Empresa	Até 10	Até US\$ 400 mil	1
Pequena Empresa	De 11 a 40	Até US\$ 3,5 milhões	3
Média Empresa	De 41 a 200	Até US\$ 20 milhões	4
Grande Empresa	Acima de 200	Acima de US\$ 20 milhões	2

Tabela 2: Fonte: MDIC

c. Empresas apoiadas pela Apex-Brasil (Peso 2)

- Definido com base na carteira de clientes da Apex-Brasil

Apoio Apex-Brasil	Pontos
Não apoiada*	0
Apoiada pelo PEIEX	1
Apoiada por Projeto Setorial	2

*Não faz parte de projetos da Apex-Brasil

d. Design, Inovação e Estrutura da empresa (Peso 4)

- Definido com base na pontuação de 1 a 4, obtida por meio da avaliação das informações contidas no Formulário Eletrônico, itens 2, 3 e 4.

e. Projeto a ser desenvolvido (Peso 4)

- Definido com base na pontuação de 1 a 4, obtida por meio da avaliação das informações contidas no Formulário Eletrônico, itens 5 e 6.

Não será classificada a empresa que obtiver pontuação igual ou menor de 24 pontos.

3.4. Classificação

As empresas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, até a seguinte ordem:

- 100 empresas para o desenvolvimento de embalagens para alimentos e bebidas e
- 100 empresas para o desenvolvimento de produtos e embalagens de outros setores.

Observa-se que não haverá cadastro de reserva de empresas, assim como nova empresa não poderá participar do programa após o início do ciclo.

Como critério de desempate para empresas com a mesma pontuação, será avaliado o item 7 do Formulário Eletrônico, com a pontuação de 0,01 para cada item que a empresa atende.

4. Análise da documentação e avaliação

A partir da data final da inscrição, a Comissão de Avaliação Técnica do Centro Brasil Design-CAT iniciará o julgamento das empresas interessadas, cuja avaliação final está prevista para ocorrer até o dia **31 de janeiro de 2019**.

A CAT poderá solicitar esclarecimentos complementares ou fazer consultas para garantir o perfeito entendimento dos documentos apresentados.

5. Resultado

As empresas que forem classificadas serão comunicadas via e-mail e receberão o Termo de Adesão ao programa até dia 31 de janeiro de 2019.

As empresas não classificadas para o Programa Design Export também serão comunicadas por e-mail. E, caso tenham interesse, o qual deverá ser confirmado no formulário eletrônico, poderão ser encaminhadas e direcionadas a outros serviços da Apex-Brasil e de seus parceiros.

CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Período
Inscrição e Habilitação	De 19.11 a 20.01.2019
Avaliação e Classificação	Até 23.01.2019
Análise da documentação e avaliação	Até 23.01.2019
Resultado	Até 31.01.2019
Termo de Adesão ao projeto e de cessão de uso de dados e confidencialidade e taxa de adesão	Até 15.02.2019

6. Termo de Adesão ao projeto e de cessão de uso de dados e confidencialidade e taxa de adesão

As empresas selecionadas receberão o Termo de Adesão e de Cessão de Uso de Dados e Confidencialidade (Anexo I), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, em que declara interesse em desenvolver nova embalagem ou produto para exportação, de acordo com as disposições previstas por esse Termo.

A versão digital desse documento deverá ser encaminhada via e-mail para empresas@cbd.org.br até o dia 15 de fevereiro de 2019 e o documento físico deverá ser entregue ao consultor na primeira visita a ser realizada na empresa.

A empresa selecionada deverá pagar uma TAXA DE ADESÃO ao programa conforme o porte da empresa apresentado na Tabela II. A TAXA DE ADESÃO poderá ser paga a vista (boleto bancário ou cartão de crédito); ou em 2 parcelas, de igual valor, sem acréscimo; ou, ainda, em até 12 parcelas, com acréscimo, via Pagseguro, no cartão de crédito. Em qualquer das opções, o pagamento da primeira ou única parcela, deverá ser feito na assinatura do Termo de Adesão.

TABELAII

Porte	Valor da adesão
Micro	R\$ 2.800,00
Pequena	R\$ 3.420,00
Média	R\$ 3.960,00
Grande	R\$ 6.000,00

1. Disposições gerais

- a. O CBD se reserva o direito de alterar as disposições do presente Edital de Seleção de Empresas, com eventual redução ou acréscimo das atividades a serem desenvolvidas com as empresas selecionadas, com o que os participantes desde já concordam.
- b. Os participantes estão obrigados a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste 1º Edital de Seleção para a Terceira Edição do Programa Design Export, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância dos mesmos.
- c. Fica reservado ao CBD o direito de anular ou revogar este 1º Edital de Seleção para a Terceira Edição do Programa Design Export em qualquer fase, total ou parcialmente, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de indenização.
- d. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração/apresentação da documentação a esta seleção.
- e. Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital de Seleção de Empresas poderão ser solucionadas, desde que apresentadas por escrito à Presidência da Comissão de Avaliação Técnica - CAT, no e-mail empresas@cbd.org.br, até o dia útil anterior à data final do envio do Termo de Adesão.

Curitiba, 13 de dezembro de 2018.

Ana Brum
Presidente da Comissão de Avaliação Técnica

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO E DE CESSÃO DE USO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE ADESÃO E DE CESSÃO DE USO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE



A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato autorizada por seu(s) representante(s) legal(is), adere ao **Programa Design Export**, vinculado ao Convênio nº 41-05/2018, firmado entre a Apex-Brasil e o CBD – CENTRO BRASIL DESIGN, em 10 de outubro de 2018, declara e atesta que:

1. Conhece e concorda com os objetivos, resultados esperados, e as ações a serem desenvolvidas para atendimento ao projeto
2. Se compromete a participar e executar as ações do Programa e, portanto assume compromisso com a implementação do projeto que se propõe a desenvolver;
3. Tem ciência de que receberá apoio financeiro da Apex-Brasil por meio do Centro Brasil Design, via a contratação de escritório de design, no valor de até R\$ 18.000,00, cujas disposições estarão estabelecidas em Contrato a ser firmado entre o Centro Brasil Design, o escritório de design e a empresa;
4. Atesta que tem pleno conhecimento de que o valor destinado à contratação do escritório de design e consultoria técnica para o desenvolvimento do projeto é de origem pública e, assim, caso a empresa desista do projeto, terá a obrigatoriedade de devolver ao Centro Brasil Design o recurso utilizado até aquele momento;
5. Compromete-se com a participação de seus representantes de tomada de decisão, em todas as etapas do processo de desenvolvimento do projeto, pois as decisões são única e exclusivamente de responsabilidade da empresa;
6. Compromete-se a fornecer dados, informações e especificações técnicas, de material e do processo produtivo do projeto para o Centro Brasil Design, Apex-Brasil, consultoria técnica e escritório de design que irá desenvolver o projeto de produto e ou embalagem, quando solicitado;
7. Cede ao Centro Brasil Design e a Apex-Brasil o direito a utilizar a imagem e o case da empresa para fins de divulgação em publicações impressas e eletrônicas, seminários, exposições e eventos afins, respeitadas as exigências de sigilo da empresa;
8. Está ciente de que, devido à exposição pública do projeto, é importante garantir a sua proteção legal antes da divulgação, sendo tais providências de inteira responsabilidade da empresa;
9. Obriga - se ao pagamento de TAXA DE ADESÃO ao programa conforme o porte da empresa apresentado na Tabela 1. A TAXA DE ADESÃO poderá ser paga a vista (boleto bancário ou cartão de crédito); ou em 2 parcelas, de igual valor, sem acréscimo; ou, ainda, em até 12 parcelas, com acréscimo, via Pagseguro, no cartão de crédito. Em qualquer das opções, o pagamento da primeira ou única parcela, deverá ser feito na assinatura do Termo de Adesão.

TABELA 1

Porte	Valor da adesão
Micro	R\$ 2.800,00
Pequena	R\$ 3.420,00
Média	R\$ 3.960,00
Grande	R\$ 6.000,00

10. Está ciente de que não será reembolsado de qualquer valor pago a título de adesão, caso haja desistência da empresa quanto ao projeto a ser desenvolvido, exceto no caso de não cumprimento de obrigações do Centro Brasil Design.
11. Apresentará a comprovação de pagamentos vinculados ao projeto a ser desenvolvido, a título de contrapartida econômica, conforme TABELA 1 no que se refere as seguintes despesas: horas de trabalho dedicadas ao projeto de funcionários da empresa que atuem nas áreas de engenharia, pesquisa e desenvolvimento, comercial, marketing, comércio exterior; na compra de passagens, despesas com hospedagem, alimentação, locomoção (táxi), produção fotográfica e captação, edição e finalização de vídeos, fotografias, pesquisas específicas de mercado do produto a ser desenvolvido, design de produto, embalagem, marca, sinalização, ponto de venda, web, provas de arte e de prelo, fotolitos, mock-ups, moldes, modelagens 3D, prototipagens, impressões de material gráfico, ilustrações, hospedagem de websites, compra de domínio, compra de fontes, transporte de itens, seja feito por empresa privada, seja feito pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Fedex, Up ou similares, testes laboratoriais, programação na web, aplicativos, sistemas, renderização, traduções e registros junto ao INPI. A comprovação destas despesas poderá ser realizada por meio de cópias de nota fiscal e faturas. No caso específico das horas de funcionários, a empresa deverá apresentar declaração atestando as horas que foram dedicadas ao projeto, identificando o funcionário, o número de horas e o valor.

TABELA 2

Porte	Valor da contrapartida econômica
Micro	R\$ 5.000,00
Pequena	R\$ 7.000,00
Média	R\$ 8.100,00
Grande	R\$ 10.000,00

12. Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei que os documentos originais, fiscais ou equivalentes, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas apresentadas como contrapartida econômica, serão mantidos em arquivo em boa ordem, em pastas específicas, nas suas dependências, inteiramente à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para eventual demonstração.
13. Quanto aos dados e informações fornecidos pela empresa durante o Projeto:
 - a. Concorde que a Apex-Brasil e o Centro Brasil Design, possa utilizá-los de forma compilada em informações estatísticas gerais, dirigidas a indicar o nível de competitividade das empresas participantes do Projeto;
 - b. Autoriza o MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior) a fornecer para a Apex-Brasil informações da empresa para, exclusivamente de forma agregada, consolidar os resultados do projeto para fins de estudos e análises, observando o período entre a assinatura da parceria entre a Apex-Brasil e a entidade até 5 (cinco) anos da data de encerramento da referida parceria;
 - c. Autoriza o acesso à Apex-Brasil aos seus dados de exportação juntos aos órgãos competentes, e/ou se obriga a informar seus dados de investimentos, orçamento e faturamento nacional e internacional, para o uso da Apex-Brasil e do Centro Brasil Design, os quais manterão em absoluta confidencialidade todas as informações obtidas, sob pena de responder civil e criminalmente pela divulgação diversa que venha a prejudicar a empresa aderente. As informações, quando divulgadas, corresponderão aos resultados sistematizados da totalidade das empresas participantes do Projeto, sem identificação individual, prezando-se pela não publicidade dos dados diretamente fornecidos.

14. Está ciente que o presente Termo de Adesão e de Cessão de Uso de Dados e Confidencialidade, devidamente preenchido e assinado, é condição indispensável para fruição dos benefícios do projeto, assim como a sua continuidade está vinculada ao cumprimento de todas as obrigações aqui determinadas.

15. O(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Termo de Adesão.

16. Dados da Empresa

Razão Social: (conforme CNPJ)				CNPJ nº:		
Endereço:					Nº:	
Bairro:		Cidade:		UF:		
CEP:		Porte:	() micro () pequena () média () grande			

17. Representante Legal da Empresa

Nome completo:					
Cargo:					
CPF:		RG:		Órgão Expedidor/UF:	
E-mail:			Telefone:		

18. Dados para pagamento:

Responsável:					
Telefone:					
E-mail:					
Será enviado um e-mail com os dados para pagamento via Pagseguro.					
Condições para pagamento via Pagseguro:					
i. A vista (boleto bancário ou cartão de crédito)					
ii. Em 2x sem juros (no cartão de crédito)					
iii. Parcelado em até 12x com acréscimo (no cartão de crédito)					

Local:

Data:

Nome e assinatura do representante legal